



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### **Decreto n.º 12.209, de 03 de janeiro de 2022**

**APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP Nº 08/2022.**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo 5.207/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual, 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e 86 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, além da Lei Municipal nº 3.816/2011, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Guaçuí;

CONSIDERANDO por fim, que a referida instrução normativa visa se adequar aos preceitos estabelecidos pela Resolução TC nº. 227, de 25 de agosto de 2011, expedida pelo TCE/ES.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar para todos os efeitos, a **Instrução Normativa SSP nº 08/2022**, que tem por finalidade dispor sobre orientações e procedimentos para as ações regulatórias referentes ao agendamento de consultas, exames especializados, cirurgias e tratamentos, por meio de Sistema de Gestão em Saúde (MVSOUl); da Regulação do Estado (SESA) e da Regulação Regional Sul, que não são ofertados/prestados em tempo hábil pelo SUS, visando dar providências às solicitações/processos das demandas geradas nas autarquias solicitantes (Promotoria de Justiça, Ministério Público, Conselho Tutelar e outros), conforme segue em anexo.

**Art. 2º** - A Instrução normativa ora aprovada será parte integrante do presente decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, de 03 de janeiro de 2022.

**MARCOS LUIZ JAUHAR**  
**Prefeito Municipal**

**DANIELLE LEITE FREITAS**  
**Procuradora Geral do Município**

**JAQUELINY DE AQUINO TRIGO SILVA**  
**Controladora Geral do Município**

**JULIANA RODRIGUES MIRANDA NOLASCO**  
**Secretária Municipal de Saúde**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUÍ

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP Nº. 08/2022**

**VERSÃO: 01**

**DATA: 03/01/2022**

**ATO DA APROVAÇÃO: DECRETO 12.209/2022**

**UNIDADE RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Saúde

#### **I - DA FINALIDADE**

A presente Instrução Normativa tem por finalidade dispor sobre orientações e procedimentos para as ações regulatórias referentes ao agendamento de consultas, exames especializados, cirurgias e tratamentos, por meio de Sistema de Gestão em Saúde (MVSoul); da Regulação do Estado (SESA) e da Regulação Regional Sul, que não são ofertados/prestados em tempo hábil pelo SUS, visando dar providências às solicitações/processos das demandas geradas nas autarquias solicitantes (Promotoria de Justiça, Ministério Público, Conselho Tutelar e outros).

#### **II - DA ABRANGÊNCIA**

Abrange todas as repartições da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) envolvidas no agendamento de consulta, exames, cirurgias e tratamentos, bem como, os estabelecimentos públicos municipais de saúde e que integram o organograma da SEMUS, quer como executores de tarefas ou fornecedoras de dados e informações, como também a Procuradoria Geral do Município.

#### **III - DOS CONCEITOS**

Para fins desta Instrução Normativa, adotam-se as seguintes definições:

1 - Estabelecimento de saúde: denominação dada a qualquer local destinado a realização de ações e/ou serviços de saúde coletiva ou individual, qualquer que seja o seu porte ou nível de complexidade;

2- Consulta: modalidade de assistência na qual o profissional da equipe de saúde interage com o usuário para fins de exame, diagnóstico, tratamento e orientação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUÍ**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

3 - Exame: são aqueles testes que complementam aos dados da anamnese e do exame físico para a confirmação das hipóteses diagnósticas e tratamento. São solicitados por diversos profissionais, como médicos, cirurgiões-dentistas, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, educadores físicos, nutricionistas. Geralmente são divididos entre laboratoriais e por imagem;

4 - Exames laboratoriais: é o conjunto de exames e testes realizados a pedido do médico, em laboratórios de análises clínicas, visando um diagnóstico ou confirmação de uma patologia ou para um check-up (exame de rotina);

5- Cirurgia: define-se cirurgia como o ramo da medicina que se dedica ao tratamento das doenças, lesões, ou deformidades, por processos manuais denominados operações ou intervenções cirúrgicas;

6 - Sistema único de saúde (SUS): é conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público. O Sistema Único de Saúde é regido pelos princípios da universalidade, integralidade, preservação da autonomia, igualdade da assistência à saúde, direito à informação, divulgação de informações, etc; e tem como diretrizes fundamentais a descentralização político-administrativa, o atendimento integral e a participação da comunidade;

7 – Regulação Municipal: Setor responsável pela marcação de consultas médicas, exames laboratoriais, exames especializados e cirurgias. São diversas especialidades médicas à disposição da população. As consultas podem ser confirmadas por telefone antes do atendimento;

8 – Decisão Judicial: É o pronunciamento de autoridade judiciária (ou de várias autoridades) com conteúdo decisório que, como resultado, produz uma sentença, uma decisão interlocutória ou um acórdão.

#### **IV - DA BASE LEGAL**

A presente Instrução Normativa tem como base legal as disposições legais contidas na Constituição Federal de 1988 (artigos 31, 70, 74 e 196 ao 200), na Constituição Estadual (artigos 29, 70, 76, 77 e 159 ao 166), na Lei Complementar nº. 101/2000 (art. 59), na Lei nº. 8.080/1990, na Portaria nº. 2.488/2011 do Ministério da Saúde e Lei Municipal de nº 4.221, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUÍ

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

19 de junho de 2018.

### **V - DAS RESPONSABILIDADES**

#### **1. Da Secretaria Municipal de Saúde:**

- 1.1. Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa;
- 1.2. Manter atualizada e orientar as repartições da SEMUS envolvida em agendamento de consulta, exames e tratamentos, bem como, os estabelecimentos públicos municipais de saúde e que integram o organograma da SEMUS (unidades executoras) quanto a execução desta Instrução Normativa e supervisionar a aplicação da mesma;
- 1.3. Disponibilizar os meios materiais para as unidades executoras, a fim de que essas possam cumprir as determinações/comandos previstas nesta Instrução de Normativa.

#### **2. Do Setor de Regulação:**

- 2.1. Alertar a SEMUS sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente os procedimentos para atendimento, consultas, exames e tratamento de pacientes;
- 2.2. Manter esta instrução Normativa à disposição de todos os servidores públicos, divulgando-a e orientando os mesmos, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;
- 2.3. Cumprir fielmente as determinações contidas nesta Instrução Normativa, relacionadas aos procedimentos para atendimento, consultas, exames e tratamento de pacientes;
- 2.4. Solicitar à SEMUS os meios materiais para a unidade executora, a fim de que essa possa cumprir as determinações/comandos previstas nesta Instrução Normativa.

#### **3. Da Procuradoria Geral do Município:**

- 3.1. Manter esta instrução Normativa à disposição de todos os servidores públicos, divulgando-a e orientando os mesmos, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUÍ**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3.2. Fornecer ao setor demandado, todos os documentos ou cópias necessários (RG, CPF, Cartão Nacional, Petição Inicial e Decisão Judicial) e informações complementares (quando for o caso), relacionados ao usuário/paciente/requerente.

### **4. Da Controladoria Geral do Município:**

- 4.1. Prestar apoio técnico e avaliar a eficiência dos procedimentos de controle inerentes a presente Norma de Procedimento;
- 4.2. Avaliar o cumprimento desta Instrução Normativa.

## **VI - DOS PROCEDIMENTOS**

### **1. Da Intimação:**

1.1. A Procuradoria Geral do Município recebe, via e-mail ou presencialmente, cópia da Decisão Judicial para o cumprimento da demanda (realização de consulta, exame, cirurgia ou tratamento), juntamente com as cópias referenciadas no item 3.2, do Capítulo V – Das responsabilidades;

1.2. A Procuradoria Geral do Município, instrui o Processo Administrativo e o encaminha à Secretaria Municipal de Saúde (Superintendência de Auditoria do SUS/Gerência de Monitoramento e Avaliação de Auditoria).

### **2. Do tratamento e das providências:**

2.1. A Superintendência de Auditoria do SUS/Gerência de Monitoramento e Avaliação de Auditoria, encaminha, via despacho ou ofício ao Setor de Regulação para recebimento e avaliação da solicitação, junto ao Sistema MVSoul;

2.2. O Setor de Regulação recebe o Ofício/Processo da Superintendência de Auditoria do SUS/Gerência de Monitoramento e Avaliação de Auditoria, para atendimento das solicitações/processos das demandas geradas pelas autarquias solicitantes (Promotoria de Justiça, Ministério Público, Conselho Tutelar e outros);

2.3. O Setor de Regulação, devolve o Processo à Secretaria Municipal de Saúde com as informações sobre as providências que foram adotadas, no âmbito de sua competência;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

2.4. A Secretaria Municipal de Saúde, encaminha o Processo com a devida resposta do Setor de Regulação à Procuradoria Geral do Município, juntamente com os documentos comprobatórios.

#### **3. Da conclusão:**

3.1. A Procuradoria Geral do Município recebe o Processo Administrativo encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, tomando-se a devida ciência das diligências ali adotadas e, por fim, encaminha as informações aos Órgãos/autarquias solicitantes.

#### **VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inobservância das tramitações e procedimentos de rotina estabelecidos nesta instrução normativa, sem prejuízo das orientações e exigências do TCE/ES relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis;
2. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos da Instrução Normativa SCI nº 001/2013, bem como, manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais;
3. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data da publicação do Decreto de aprovação.

Guaçuí – ES, 03 de janeiro de 2022.

**Marcos Luiz Jauhar**  
Prefeito Municipal

**Juliana Rodrigues Miranda Nolasco**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Jaqueliny de Aquino Trigo Silva**  
Controladora Geral do Município